2024/2483

3.10.2024

DECISÃO N.o 129/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 12 de junho de 2024

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2024/2483]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) 2022/1855 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam os pormenores mínimos dos dados a comunicar aos repositórios de transações e o tipo de comunicações de informações a utilizar ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2022/1856 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) n.º 151/2013 especificando mais pormenorizadamente o procedimento de acesso aos dados sobre derivados, bem como as disposições técnicas e operacionais que regem o seu acesso ([2]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O Regulamento Delegado (UE) 2022/1857 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) n.º 150/2013 no que diz respeito aos pormenores dos pedidos de registo como repositório de transações e dos pedidos de extensão do registo como repositório de transações ([3]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(4) O Regulamento Delegado (UE) 2022/1858 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam os procedimentos de conciliação de dados entre repositórios de transações e os procedimentos a aplicar pelos repositórios de transações para verificar o cumprimento, pela contraparte que comunica informações ou pela entidade que apresenta a comunicação de informações, dos requisitos de comunicação de informações, assim como a completude e exatidão dos dados comunicados ([4]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(5) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1860 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que estabelece normas técnicas de execução relativamente à aplicação do Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos padrões, formatos, periodicidade, métodos e mecanismos de comunicação de informações ([5]), tal como retificado no JO L 304 de 24.11.2022, p. 102, deve ser incorporado no Acordo EEE.

(6) O Regulamento Delegado (UE) 2022/1855 revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 148/2013 da Comissão ([6]), que está incorporado no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimido.

(7) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 31bce [Regulamento Delegado (UE) n.º 148/2013 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

([1]) JO L 262 de 7.10.2022, p. 1.
([2]) JO L 262 de 7.10.2022, p. 34.
([3]) JO L 262 de 7.10.2022, p. 41.
([4]) JO L 262 de 7.10.2022, p. 46.
([5]) JO L 262 de 7.10.2022, p. 68.
([6]) JO L 52 de 23.2.2013, p. 1.

«**32022 R 1855**: Regulamento Delegado (UE) 2022/1855 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam os pormenores mínimos dos dados a comunicar aos repositórios de transações e o tipo de comunicações de informações a utilizar (JO L 262 de 7.10.2022, p. 1).».

2. Ao ponto 31bcg [Regulamento Delegado (UE) n.º 150/2013 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32022 R 1857**: Regulamento Delegado (UE) 2022/1857 da Comissão, de 10 de junho de 2022 (JO L 262 de 7.10.2022, p. 41).».

3. Ao ponto 31bch [Regulamento Delegado (UE) n.º 151/2013 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32022 R 1856**: Regulamento Delegado (UE) 2022/1856 da Comissão, de 10 de junho de 2022 (JO L 262 de 7.10.2022, p. 34).».

4. A seguir ao ponto 31bcy [Regulamento Delegado (UE) 2021/1456 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

«31bcz. **32022 R 1858**: Regulamento Delegado (UE) 2022/1858 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que complementa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam os procedimentos de conciliação de dados entre repositórios de transações e os procedimentos a aplicar pelos repositórios de transações para verificar o cumprimento, pela contraparte que comunica informações ou pela entidade que apresenta a comunicação de informações, dos requisitos de comunicação de informações, assim como a completude e exatidão dos dados comunicados (JO L 262 de 7.10.2022, p. 46).

31bcza. **32022 R 1860**: Regulamento de Execução (UE) 2022/1860 da Comissão, de 10 de junho de 2022, que estabelece normas técnicas de execução relativamente à aplicação do Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos padrões, formatos, periodicidade, métodos e mecanismos de comunicação de informações (JO L 262 de 7.10.2022, p. 68), tal como retificado no JO L 304 de 24.11.2022, p. 102.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos Delegados (UE) 2022/1855, (UE) 2022/1856, (UE) 2022/1857 e (UE) 2022/1858 e do Regulamento de Execução (UE) 2022/1860, tal como retificado no JO L 304 de 24.11.2022, p. 102, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de junho de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 50/2021 do Comité Misto do EEE de 5 de fevereiro de 2021 ([7]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de junho de 2024.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([7]) JO L, 2024/46, 11.1.2024.